

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 165/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 165/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 113/18, do Poder Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 277.912.079,36 (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e doze mil setenta e nove reais e trinta e seis centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 112.787.920,64 (cento e doze milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	75.298.000,00
1.200.00.00	Contribuições	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.424.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	2.560.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	209.870.079,36
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(22.946.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.446.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES		R\$ 274.652.079,36

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.260.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	3.260.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 277.912.079,36

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	8.510.800,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	510.000,00

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	27.020.800,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	36.008.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	63.029.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	63.029.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	1.597.279,46
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	648.027,22
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	36.755.360,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	903.715,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	39.904.381,80
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.538,84
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	49.758.920,64

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	49.758.920,64
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 390.700.000,00 (trezentos e noventa milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 230.153.364,10 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 160.546.635,90 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.500.000,00
2	Poder Executivo	R\$	262.412.079,36
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	69.029.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	49.758.920,64
	Total	R\$	390.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da

contabilidade do município.

- § 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.
- § 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- § 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.
- Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.
- Art. 7º -** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.
- Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Assis, 05 de novembro de
2018.**

*Emenda nº 05/18 ao Projeto
de Lei nº 165/18.*

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis- SP

Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 19/2018, DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a substituição dos Anexos 1, 2b, 2c, 2d, 6, 7, 8, 9, 11 e ficha de despesas da Prefeitura, que fazem parte integrante ao Projeto de Lei nº 113/2018, que estima a receita e fixa a despesas do Município para o Exercício de 2019, pelos Anexos de mesma denominação que seguem em apenso a presente mensagem aditiva.

Justificativa: A presente mensagem aditiva é apresentada com a finalidade atender a recente emenda à Lei Orgânica de nº 58, que foi promulgada em de 02 de outubro de 2018, portanto, em data posterior à apresentação da proposta inicial do Orçamento para 2019, e que prevê a reserva do percentual de 0,94% da Receita Corrente Líquida (RCL), como limite destinado às emendas individuais parlamentares à Lei Orçamentária Anual.

Diante disto, esclarece-se, ainda, que nos termos do artigo 7º da referida propositura está sendo promovida a compatibilização das peças de planejamento, alterando o PPA- Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal 6.556 de 13/07/2018, atendendo ao comando previsto no inciso VIII do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Assis, ainda neste exercício.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "ProP .Iudith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, foi necessária a substituição dos Anexos 1, 2b, 2c, 2d, 6, 7, 8, 9, 11 e ficha de despesas da Prefeitura, que compõem o Orçamento Geral do município, destinando o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) na Unidade Orçamentária 0213 – Encargos Gerais do Município, mediante a ação Reserva Parlamentar.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração .

Atenciosamente ,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001- CEP 19800-072- Fone/Fax:(18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br- e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI165/2018

- Emenda nº 02/18

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 0068- PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR
ENTIDADE:0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.13.02 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO :2082 CONVENIO TIRO DE GUERRA 02-046
FUNÇÃO:ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO :122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
VALOR :(R\$): R\$40.000,00
FONTE:01 Tesouro

11 – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA: 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA
ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA :020201 GABINETE
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO :2001 -ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE ;
FUNÇÃO: 07 SECRET.MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS
SUB FUNÇÃO: **3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**
VALOR :(R\$):R\$ 40.000,00
FONTE:01 Tesouro
111 -Justificativa:

O Tiro de Guerra 02-046 de Assis/SP esta precisando de melhorias estruturais em sua sede já há algum tempo, como por exemplo: troca de piso em algumas salas, aquisição de cadeiras para instrução dos atiradores e pintura no prédio.

Assis, 07 de novembro de 2018.

VALMIR DIONIZIO

Assinado por ' ' IR
LM DIONIZIO
051.056.568-0
Data: 07/11/20 21



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

- Emenda nº 03/18

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 0077- GESTÃO ADMINISTRATIVA

ENTIDADE: 0002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 021302 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2565- ATIVIDADE DELEGADA

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR: (R\$): R\$ 265.000,00

FONTE: 01 Tesouro

11 – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados

parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA: 0099- RESERVA DE CONTINGENCIA

ENTIDADE: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 999

RESERVA DE CONTINGENCIA FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

SUB FUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

VALOR: (R\$): R\$ 265.000,00

FONTE: 01 Tesouro

111 -Justificativa:

O serviço de Atividade Delegada implantado em Assis tem sido um sucesso, e

proporcionado uma sensação de segurança a todos os munícipes.

A Atividade Delegada é um convênio entre municípios e Secretaria de Segurança Pública, órgão do Governo do Estado, que permite aos policiais militares desempenharem suas funções nos dias de folgas, férias e licença sendo remunerados pela

prefeitura, e trabalham para o município em locais pré-determinados por uma comissão paritária, que define onde deve ser feito o policiamento preventivo.

Com essa emenda reforçando o orçamento proporcionara ao Poder Executivo

aumentar o numero de policiais, atingindo outros locais importantes e solicitados pela população.

Assis, 07 de novembro de 2018.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Assinado por VALMIR
DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 07/11/2018 15:30





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001-CEP 19800-072- Fone/Fax:(18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br- e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

Emenda nº 04/18.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: MEIO AMBIENTE- GESTAO;

ENTIDADE: 0002- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: APASS- ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SILVESTRE

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental;

VALOR: (R\$): R\$ 72.000,00

FONTE: 01 Tesouro

I – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA: Preservação e Conservação Ambiental

ENTIDADE: GESTAO ADMINISTRATIVA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 18 541 Preservação e Conservação Ambiental; 18 541 0077 GESTAO ADMINISTRATIVA

18 541 0077 2001 0000 ADMINISTRACAO DO GABINETE

FUNÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SUB FUNÇÃO: 3.3.9039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (1075)

VALOR: (R\$): R\$ 72.000,00

FONTE: 01 Tesouro

II -Justificativa:

A APASS, Associação Protetora dos Animais Silvestres de Assis realiza um trabalho de reabilitação que concede uma nova chance de vida aos animais silvestres, que nestes anos de atividade já teve mais de três mil animais resgatados. É um belo de um trabalho que tem levado o nome de Assis/SP para todo o Estado e para o País, através dos órgãos de imprensa. E a APASS tem um projeto de criar uma escola de educação ambiental, no mesmo espaço onde vivem os animais.

Assis, 07 de novembro de 2018.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
VEREADOR PSD

Assinado por VALMIR
DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 07/11/2018 16:05





EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

Emenda nº 05/18.

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município para o exercício
de 2019

Art. 1º - Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 0053- ESPORTES POR ASSIS;
ENTIDADE: 0008- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
UNIDADE ORÇAMENTARIA: GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2580 - COBERTURA DO ESTADIO ANTONIO VIANNA SILVA- TONICÃO;
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER;
SUB FUNÇÃO: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO;
VALOR: (R\$): R\$ 400.000,00
FONTE: 01 Tesouro.

11 - Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA: Desporto e Lazer
ENTIDADE: 2- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA (1297)
FUNÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUB FUNÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(1297)
VALOR: (R\$): R\$ 400.000,00;
FONTE: 01 Tesouro.

111-Justificativa:

A estrutura deve ser montada dentro dos padrões oficiais exigidos pelas federações esportivas, sendo assim possível a realização de competições oficiais. Essa obra é um compromisso que a gestão municipal firmou com a classe esportiva do município. O projeto executado dentro dos padrões e irá contribuir de maneira expressiva para melhoria da qualidade do futebol de campo em nossa cidade.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
VEREADOR PSD

Assinado por VALMIR
DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 07/11/2018 16:09





EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

Emenda n° 06/18.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 0053 - ESPORTES POR ASSIS;
ENTIDADE: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
UNIDADE ORÇAMENTARIA: GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO : REFORMA GEMA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER;
SUB FUNÇÃO: 811 -DESPORTO DE RENDIMENTO;
VALOR :(R\$): R\$ 150.000,00
FONTE: 01 Tesouro.

11 - Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA: Desporto e Lazer
ENTIDADE: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (1298)
FUNÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB FUNÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (1298)
VALOR :(R\$):R\$ 150.000,00;
FONTE: 01 Tesouro.

111 - Justificativa:

O Ginásio necessita de reformas em sua estrutura dentro dos padrões oficiais exigidos pelas federações esportivas, sendo assim possível a realização de competições Essa obra é um compromisso que a gestão municipal firmou com a

classe esportiva do município.

Assis, 07 de novembro de 2018.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Assinado por V I M
DIONIZIO
051.056.568-9
Data: 07/11/2011





EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

Emenda nº 07/18

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.

Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art.110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 0067- SALVANDO VIDAS

ENTIDADE: 0002- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNIDADE

ORÇAMENTARIA: 021304 FUNBOAS FDO. MUNIC.

CORPO BOMBEIRO ASSIS.

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2022- CONV NIO CORPO DE BOMBEIRO

FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR: (R\$): R\$ 98.000,00

FONTE: 01 Tesouro.

11 - Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

PROGRAMA:02 PODER EXECUTIVO

ENTIDADE:0002-PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

07 SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS -

02 07 01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 062 0003 2056 0000

MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO.

FUNÇÃO: FICHA 625: 3. 3. 90. 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: (R\$): R\$ 98.000,00

FONTE:01 Tesouro.

111 -Justificativa:

Importante parceria entre o Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal que tem dado resultado importante nas ações desenvolvidas pelos bombeiros em pró da coletividade assisense, que com essa emenda tem o Corpo de Bombeiros a oportunidade de maior e melhor investimento na sua sede, viaturas, alimentação e

equipamentos para melhor atuação dos heróis das buscas e salvamentos.

Assis, 07 de novembro de 2018.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Assinado por VALMIR
DIONIZIO
051.056.568-90
Data: 07/11/2018 15:53





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 7

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 165/2018

Emenda nº 08/18.

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município para o exercício
de 2019.

Art. 1º- Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNIDADE RESPONSÁVEL: 020201 GABINETE

PROGRAMA: 2434 CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMUD

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 4 Direitos da Cidadania - 421
Custódia e Reintegração Social

VALOR: (R\$): R\$300.000,00

FONTE: Tesouro

11 – Os recursos necessários ao programa acima
identificado serão anulados parcialmente da seguinte
programação:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02 02 01 GABINETE

PROGRAMA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VALOR: R\$300.000,00

FONTE: TESOURO

111 - Justificativa:

O Conselho Municipal sobre Drogas - COMUD - apresentou Ofício CMS- 03/2018 em 24 de maio 2018 solicitando a emenda de R\$300.000,00 para atendimento as Instituições, Projetos e Serviços cadastrados no Conselho.

Assis, 07 de novembro de 2018.

VALMIR DIONIZIO
VEREADOR
PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Assinado por **IR DIONIZIO**

051.056.568-9

Data: 07/11/200





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Assinado por REINALDO AN — 503.832.300-
00
Data: 07/11/201

